



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 21/2019

**SELEÇÃO INTERNA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO E MONTAGEM DE
EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS PARA A XIV SEMANA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (XIV SECT 2019)**

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeada pela Portaria nº 183-DG/JP-IFPB, de 09 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 1678-Reitoria, de 02 de junho de 2016, por meio do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna público o presente Edital de seleção interna para desenvolvimento de projeto e montagem de exposições da Mostra de Artes da **XIV Semana de Educação Ciência e Tecnologia (XIV SECT)**, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DA APRESENTAÇÃO E OBJETO

1.1 A Semana de Educação, Ciência e Tecnologia (XIV SECT) é o maior evento representativo dos saberes implementados em nível acadêmico e administrativo do IFPB Campus João Pessoa. Aberta à comunidade em geral, a XIV SECT representa a oportunidade de avançar em nossos propósitos – a Missão Institucional: “Promover a educação profissional, tecnológica e humanística, em todos os níveis e modalidades, por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação, de forma inclusiva e sustentável”, e sua Visão: “Ser referência em educação, ciência e tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional”. Através deste evento, move-se e amplia-se o campo do conhecimento gerando informações com o entendimento de sua aplicabilidade na dimensão acadêmica e social.

1.2 A XIV SECT abordará o tema “Bioeconomia: Biodiversidade e Riqueza para o Desenvolvimento Sustentável” e será um momento de encontro e multiplicidade dos saberes envolvendo nove eixos temáticos: Arte e Cultura;

Design; Construção Civil; Inovação e Tecnologia; Atividades Físicas e Qualidade de Vida; Educação; Gestão e Sustentabilidade; Integração Escola Comunidade; e Tecnologia da Informação. Este ano, a XIV SECT acontecerá no período de 26 a 30 de novembro de 2019 no IFPB – Campus João Pessoa.

1.3 Este Edital tem como objetivo selecionar (03) três propostas financiáveis de desenvolvimento e execução de projeto para exposições da Mostra de Artes, que ocorrerá durante a programação da XIV SECT, elaboradas por servidores da área de Artes do IFPB – Campus João Pessoa.

2 DA CHAMADA INTERNA

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de propostas de projetos para exposições da Mostra de Artes, que ocorrerá durante a realização da XIV SECT.

2.2 As propostas selecionadas deverão ser coordenadas e executadas por um(a) servidor(a) Coordenador(a), que será o(a) proponente do projeto.

2.3 O projeto poderá contar com uma equipe de trabalho composta por servidores e discentes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição, que participarão voluntariamente de sua execução durante a XIV SECT, cujas atribuições estão previstas no Item 4 deste Edital.

2.4 Os servidores e discentes voluntários deverão ser indicados pelo Coordenador do Projeto, no ato de submissão da proposta.

2.5 Os servidores e discentes indicados estarão automaticamente submetidos às regras deste Edital durante a realização do Projeto.

2.6 Da submissão da proposta:

2.6.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 05 a 12 de novembro de 2019.

2.6.2 A submissão de propostas será restrita aos servidores da área de Artes, do IFPB-Campus João Pessoa.

2.6.3 A proposta deverá ser submetida, exclusivamente, através de formulário eletrônico, disponível no site do evento:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtcTD-0Ej8fwBCSiaGZfZzTBqt-vjFyKbvrhTiJRijBhRWfQ/viewform?usp=sf_link

2.7 Da estrutura da Proposta

No preenchimento do formulário da proposta, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

2.7.1. Dos proponentes: Poderão propor projetos para a exposição da Mostra de Artes, servidores da área de Artes do IFPB–Campus João Pessoa, que serão os coordenadores de projeto, com a participação voluntária de discentes regularmente matriculados em cursos da Instituição.

2.7.2 Descrição do projeto de exposição: Neste item o proponente deverá descrever a proposta a ser desenvolvida, levando em consideração os espaços disponibilizados pela Comissão Geral da XIV SECT e dos possíveis materiais a serem utilizados, seguindo o seguinte roteiro:

1. Tema da exposição;
2. Linguagem artística;
3. Técnica utilizada;
4. Objetivo geral e específicos;
5. Justificativa;
6. Quantidade de obras e tamanhos;
7. Materiais necessários;
8. Autores;
9. Equipe de voluntários;
10. Memorial descritivo da Exposição.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

3.1 Do coordenador

- a) Preencher e assinar o Termo Compromisso do Servidor Proponente, conforme cronograma do Edital.
- b) Indicar os servidores e/ou discentes voluntário na execução da proposta;
- c) Receber o apoio financeiro e utilizar o recurso em favor da proposta aprovada;
- d) Elaborar o projeto expográfico da proposta aprovada;
- e) Apresentar a proposta de projeto aos representantes da comissão de organização geral da XIV SECT, em data estipulada no cronograma deste Edital;
- f) Providenciar e transportar todo o material necessário à montagem da exposição, em horário estabelecido pela Comissão de Geral da XIV SECT;
- g) Coordenar a execução da montagem da exposição, conforme proposta de projeto aprovada, seguindo as orientações dadas pela Comissão Geral da XIV SECT;
- h) Coordenar a execução da desmontagem da exposição em horário estabelecido pela Comissão Geral da XIV SECT;
- i) Prestar esclarecimentos sobre a proposta, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Comissão Geral da XIV SECT;
- j) Prestar contas, através de processo físico, encaminhado ao Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura

e Desafios Acadêmicos (DIPPED), das despesas realizadas, em até 30 dias após a conclusão da XIV SECT, inserindo relatório técnico de prestação de contas (Anexo I) e cópias de notas fiscais e comprovantes de despesas.

3.2 Dos servidores e discentes voluntários

- a) Preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme cronograma do Edital.
- b) Executar as atividades atribuídas pelo coordenador da proposta.

4 DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

4.1 Este edital disponibilizará **03 (três) vagas** com recursos para apoio financeiro no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

4.2 O pagamento do apoio financeiro à proposta selecionada está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

4.3 A aplicação do Apoio Financeiro indicado no item 4.1 deverá contemplar os itens financiáveis previstos no item 6 deste Edital.

4.4 A prestação de contas de todos os gastos realizados deverá ser feita através de processo físico, encaminhado através da Coordenação de Protocolo ao DIPPED, até o dia 31 de dezembro de 2019.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB – Campus João Pessoa, exercício 2019.

6 OS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 A utilização do Apoio Financeiro deverá estar de acordo com a natureza das despesas disponibilizadas (Custeio - ND 339020), em conformidade com a Resolução Ad Referendum nº003/2018–CS/IFPB.

6.2 Nos termos deste Edital, serão financiáveis as despesas de custeio relativas aos seguintes itens:

- a) Material de consumo e insumos para as atividades: tudo aquilo que é usado no processo de produção, que poderão, ou não serem agregados ao que será produzido (material agregável: tecido, cola, tinta, painéis de compensado, etc.; material não agregável: alimentos, lixa, pincéis, etc.);

- b) Componentes e/ou peças de reposição, que poderão ser instalados em equipamentos tombados no campus (ex.: tonner para impressoras, disco para lixadeira, etc);
- c) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Neste tipo de serviço é possível enquadrar o serviço de alimentação para fornecimento de refeições para a equipe de trabalho, durante os dias de montagem e desmontagem, bem como serviços de transporte para o deslocamento de estudantes. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFPB e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo o gerenciamento ou execução de tal mão de obra sob a exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta financiada no presente edital.
- d) Passagens (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações e em reuniões relacionadas com as atividades da proposta);
- e) Despesas acessórias, especialmente as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7 DA APLICAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

7.1 O(a) proponente deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação dos recursos relativos ao Apoio Financeiro recebido:

- a) Seguir o princípio da economia, optando sempre pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, no Portal de Compras Governamentais <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass> ou no Painel de Preços do Governo Federal <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93;
- b) Na impossibilidade de atendimento do item acima, o(a) proponente deverá apresentar justificativa formal da não realização dos 03 (três) orçamentos e da não aplicação da Lei nº 8.666/93;
- c) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão do apoio financeiro, conforme normas estabelecidas neste Edital;

- d) Realizar apenas as despesas indicadas e aprovadas na proposta submetida ao Edital, salvo modificações autorizadas pela Comissão Geral da XIV SECT;
- e) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, ou em nome e/ou CNPJ do IFPB – Campus João Pessoa (10.783.898/0002-56);
- f) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os proponentes contemplados por este Edital estão obrigados a prestar contas, observando o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8.2 A prestação de contas deverá ser enviada ao DIPPED, via protocolo, em até 31 de dezembro de 2019.

8.3 A prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

8.4 Sugere-se que a Prestação de Contas seja composta dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Relatório Técnico de Prestação de Contas do Apoio Financeiro (Anexo I), contendo comprovantes das despesas apresentados (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes);
- b) Comprovante de devolução dos valores não utilizados, através de utilização de Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.
- c) Havendo necessidade de aquisição de combustível, para fins de Prestação de Contas, o (a) coordenador(a) do projeto deverá elaborar extrato analítico da despesa, contendo a quilometragem inicial e final, a distância e os trechos percorridos, a média de consumo de combustível do veículo utilizado, a quantidade de litros utilizados, o preço do unitário do litro adquirido e as datas de abastecimento e das viagens, conforme modelo disponibilizado em Anexo II.
- d) Em caso de pagamento de remuneração de serviços executados por pessoa física, a comprovação das despesas realizadas deverá se dar, preferencialmente, através de Nota Fiscal, ou, não sendo possível, por meio de Recibo de Prestação de Serviço, todos emitidos em nome do(a) coordenador(a) da proposta que recebeu o apoio financeiro, contendo obrigatoriamente: data de emissão, descrição detalhada do serviço prestado, bem como a quitação.

- e) No caso de pagamento à pessoa jurídica por serviços prestados, o comprovante de pagamento (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em nome do(a) coordenador(a) da proposta que recebeu o apoio financeiro contendo, obrigatoriamente: data de emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado, bem como a quitação.
- f) A comprovação da aquisição de passagens terrestres dar-se-á somente pela apresentação dos bilhetes de passagens.
- g) Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer dos seus campos, emendas, rasuras, borrões ou caracteres ilegíveis que prejudiquem a clareza do conteúdo.

8.5 O(a) coordenador(a) da proposta que recebeu o apoio financeiro deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas, os comprovantes originais das despesas realizadas, para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal da Paraíba e por órgãos de controle. O IFPB poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

8.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, o(a) coordenador(a) da proposta que:

- a) Não apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo estipulado;
- b) Não tiver a sua prestação de contas financeira aprovada pelo DIPPED;
- c) Tiver despesa glosada e não ressarcida, devidamente corrigida conforme legislação aplicável.

8.7 O IFPB poderá proceder à instauração de Tomada de Contas Especial e à inscrição do(a) coordenador(a) de proposta inadimplente no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), quando comprovada a má aplicação dos recursos.

8.8 Em caso de não apresentação ou existência de falhas na prestação de contas, o DIPPED informará ao(a) coordenador(a) da proposta que recebeu o recurso que deverá sanar as falhas ou recolher, à Conta Única do Tesouro Nacional, os valores correspondentes às aplicações consideradas indevidas, ou, ainda, o saldo não aplicado.

8.9 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo DIPPED. Após pagamento, o comprovante deverá ser encaminhado junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção das propostas será feita pela Comissão Julgadora, composta por servidores do IFPB da área de Artes, a saber:

MEMBRO DA COMISSÃO	MATRÍCULA
Radamir Lira de Sousa	1576996
Rosa Samara Silveira Xavier	1893958

9.2 A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos inscritos, de acordo com os seguintes. A proposta será selecionada levando-se em consideração os seguintes critérios apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Critérios de avaliação e pontuação

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Atuação laboral			
1.1	Atuação do proponente coordenador na Área de Artes do Campus João Pessoa (ensino, pesquisa e extensão).	5 pontos por atividade declarada.	0 a 50
2. Proposta de exposição			
2.1	Descrição da proposta de exposição e relevância para a Área de Artes do IFPB campus João Pessoa.	Aspectos qualitativos da proposta descrita	0 a 50

9.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do SOMATÓRIO dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas.

9.5 Os participantes poderão apresentar recursos em **15 de novembro de 2019, até às 23:59 horas**, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço sectip@ifpb.edu.br, em documento escrito, em formato PDF, contendo as razões e os pedidos recursais.

9.6 No dia **16 de novembro de 2019**, após julgamento dos recursos

apresentados, será divulgada no site do IFPB o Resultado Final do certame.

9.7 Os(as) coordenadores(as) das propostas selecionadas deverão comparecer a reunião para assinatura dos Termos de adesão a serviços voluntários por parte da equipe indicada, no dia 19 de novembro de 2019.

9.8 No dia 19 de novembro de 2019, a equipe deverá apresentar à Comissão Geral da XIV SECT as propostas selecionadas, no Campus João Pessoa.

10 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	05/11/2019 a 12/11/2019
Seleção	13/11/2019
Publicação do resultado preliminar	14/11/2019
Recursos	15/11/2019
Publicação do resultado final	16/11/2019
Reunião para assinatura dos termos	19/11/2019
Apresentação da proposta de projeto	21/11/2019

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A interposição de recurso poderá ser feita via protocolo. O proponente deverá encaminhar cópia digital de seu recurso para o endereço eletrônico: sectjp@ifpb.edu.br, com o assunto "RECURSO EDITAL Nº21/2019".

11.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED, respeitando o princípio da ampla defesa.

João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2019.

DIANA MORENO NOBRE

Diretora Geral Substituta do IFPB-Campus João Pessoa